



Lei Complementar nº 285
de 22 de novembro de 2019.

Altera dispositivo do § 5º da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a dar nova redação ao § 5º do artigo 64 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, conforme segue:

"Art. 64. As vagas de estacionamento para construção de edificações que abriguem os Usos **industriais** - "I", comerciais - "C" e prestação de serviços - "PS", terão vaga de estacionamento de veículos, coberta ou não, prevista dentro de um recuo de 5,00 (cinco) metros do alinhamento predial, que deverá ter unicamente e exclusivamente a utilização voltada para estacionamento.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º. Atividades industriais - "I", comerciais - "C" e prestação de serviços - "PS", com área de construção até 250 (duzentos e cinquenta) m², não necessitam de vaga de estacionamento desde que não existam outras no mesmo imóvel."

Art. 2º – As despesas para execução desta lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

continua



Lei Complementar nº 285/2019

continuação

fls. 02

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de novembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

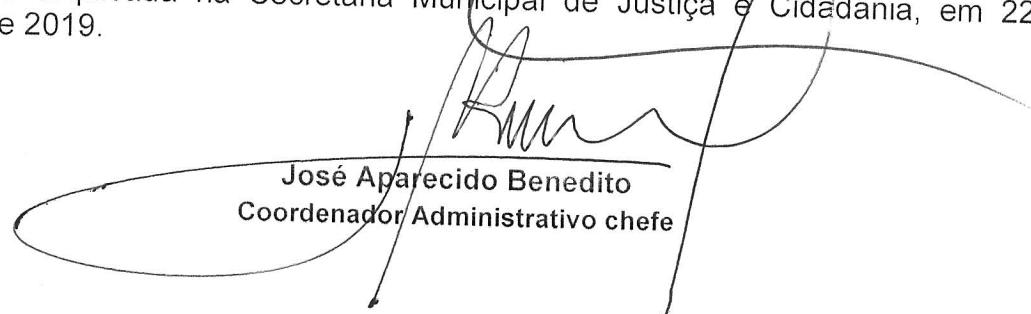

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgilio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de novembro de 2019.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe